



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Terceiros

EDIÇÃO 104 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIARIO OFICIAL, QUARTA FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019- PG 01/04

SUMÁRIO

DECRETOS MUNICIPAL.

Pagina01/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Rosalina de Souza Lima, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 02/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora **ROSALINA DE SOUZA LIMA**, inscrita sob o CPF nº 840.592.223-72, **matricula 276**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, §3º e §17º, redação da EC Nº 41/2003, da Constituição Federal na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL R\$
Rosalina de Souza Lima	proporcional	R\$ 998,00	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca

www.portofranco.ma.gov.br

Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Valmisólia Machado de Carvalho, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 03/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **VALMISÓLIA MACHADO DE CARVALHO**, inscrita sob o CPF nº 251.772.773-34, **matricula 0433/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12, da Constituição Federal na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	SALÁRIO BASE	QUINQUÊN IO	VALOR TOTAL R\$
Valmisólia Machado de Carvalho	R\$ 954,00	R\$ 143,10	R\$ 1.097,10

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.097,10 (mil noventa e sete reais), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Juscilene Oliveira Conceição, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 04/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **JUSCILENE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, inscrita sob o CPF nº 402.212.293-53, **matricula 096/98**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL R\$
Juscilene Oliveira Conceição	proporcional	R\$ 998,00	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Joelma Carvalho Pereira, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 05/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **JOELMA CARVALHO PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 441.611.311-00, **matricula 21298**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
Joelma Carvalho Pereira	Integral	R\$ 2.477,66	R\$ 495,53	R\$ 2.973,19

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 2.973,19 (dois mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Zélia Farias dos Santos, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa

nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 06/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **ZÉLIA FARIAS DOS SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 345.871.873-72, **matricula 241**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
Zélia Farias dos Santos	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavo), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Cleine Lopes da Silva, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 07/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **CLEINE LOPES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 673.597.603-72,

matricula 623051, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- E**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL R\$
Cleine Lopes da Silva	Integral	R\$ 1.773,51	R\$ 1.773,51

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.773,51 (mil setecentos e setenta três reais e cinquenta e um centavo), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria da Silva Castro, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 08/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA DA SILVA CASTRO**, inscrita sob o CPF nº 923.024.083-49, **matricula 62505**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
----------------	----------	--------------	------------	-------------

Maria da Silva Castro	Integral	R\$ 2.786,93	R\$ 836,08	R\$ 3.623,01
-----------------------	----------	--------------	------------	--------------

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.623,01 (três mil seiscentos e vinte e três reais e um centavo), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Porto Franco, 23 de maio de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração